cópia fotostática Parauapebas, 23 de novembro de 2015-09.02

FRANCILENE VIEIRA DOS SANT

Endereço

AGRÁRIO CAVALCANTE, 784 - Centro

M C ALVES CLINICA MEDICA LTDA - ALTAMIRA

Razão Social





Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica CONSELHO REGIONAL DE REDICINALDA

Inscrito sob CRM nº 0002097-PA

CNPJ

11/11/2015

Inscrição

Validade 11/11/2016

12.083.324/0002-09

Nome Fantasia

Município

PARA EYE CLINIC

Altamira - PA

CEP

68371159

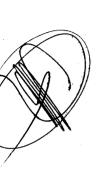
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Classificação

0006071-PA CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES

Responsável Técnico

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/11/2016. Este certificado deverá ser afixado em loca visível ao público e acessível à fiscalização



TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR

Maria Izabel de Souza Morhy 1ª Secretária de Sinch Werkly

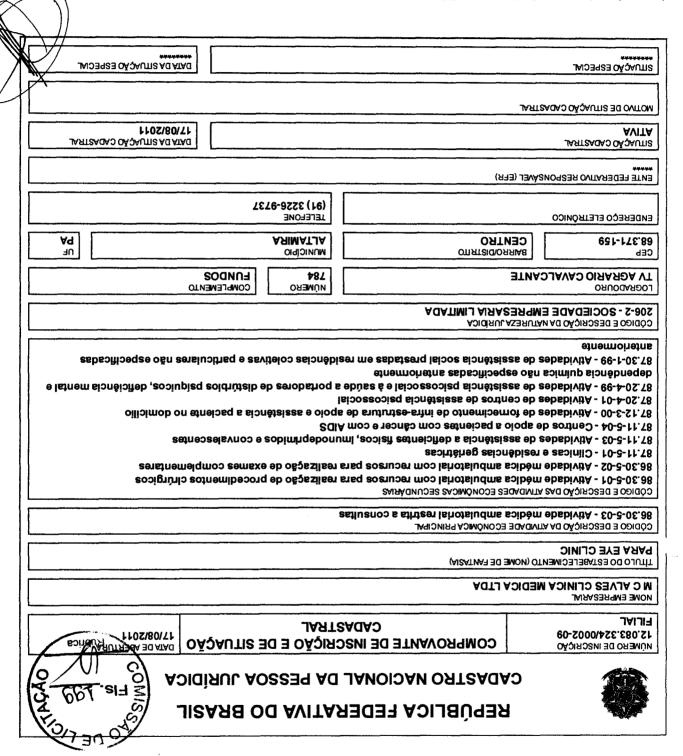
Belém, 11 de novembro de 2015

Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

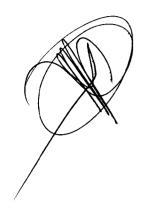
Emitido no dia 24/06/2015 às 09:28:55 (data e hora de Brasilia).

Voltar

Página: 1/1



STATION VITAE





CURRICULUM VITAE

Mônica Christine Ferreira Alves

Residência: Rua Bernaldo Couto, Nº 106 - Ed. Uranus Garden, Apto 1601

Bairro: Umarizal | Belém-Pa

Telefone: 91, 98830 2507

DADOS PESSOAIS:

Nome: Mônica Christine Ferreira Alves

Data de nascimento: 25/01/1976

Naturalidade: Paraense Filliação: Carlos Cristóvão Castro de Melo

Eliete Ferreira de Melo

RG: 282 4155 - Segup/Pa

LE: 317814013/33 CPF: 588.771.772-68

ESCOLARIDADE: Universidade Estadual do Pará

Coucinsão: 1999

FORMACĂO PROFISSIONAL:

MÉDICO

Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Pará: 6517

ESPECIALIDADE:

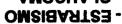
OFTAL MOLOGISTA

Titulo de Especialidade em Oftalmologia, conferido pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União em 09/07/81. Registro CNRM nº 72.574-1 de 14 de abril de 2005.

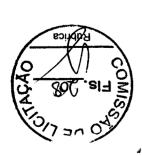
Pós-graduação em Oftalmologia cursada no Programa de residência Médica do SÚS da Sallo, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, credenciado pela CNRMM MEC sob o parecer 88/2000 e Hospital Monumento, no anol de 2002 e 2003.

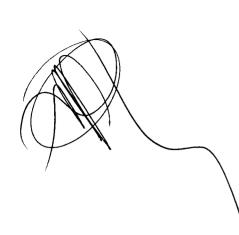
SUBESPECIALIDADES:















POLEGAR DIREITO

Solutions of the state of the s

URIO DIVIZ 2º OFICIO DE NOTAS:

100 PRESENTE ODO BELEM - PARA

2012-2165/3272-1248-FAX: 3212-7077

4. MAZARE, 339 - BELEM - PARA

2017-2165/3272-1248-FAX: 3212-7077

4. A MAM APRESENTADO E DOU FE II







Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

CEKLIDYO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES** encontra-se inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, sob o número 6517, desde 31/03/2006, estando quite com o exercício de 2015 e habilitada legalmente para o exercício da medicina.

Belém, 22 de novembro de 2015

Certidão emitida no dia 22 de novembro de 2015. Válida até o dia 21 de janeiro de 2016.



Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código NATMJT.





SÃO PAULO

Programa de Residência Médica Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / Ministério da Educação e Cultura (MEC). Parecer nº 88/2000 de 28.09.2000

Certificado

Certificamos que

Monica Christine Ferreira Alves

concluiu o Estágio de Especialização Médica em Oftalmologia Clínica e Cirúrgica na sub especialidade de Glaucoma e Teste Ortóptico Centro de Estudos do Hospital Monumento de São Paulo de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2006 no Complexo Hospitalar Padre Bentó de Guarulhos e Serviço de Oftalmologia reconhecido pelo MEC Parecer número 88/2000 de 28/9/2000



OFTALMOLOGIA

cordenador PRM Oftalmologia Dr. Jefferson Barreiro C. H. PADRE BENTO - H. MONUMENTO

re com o Original que me foi Certifico e dou fe que a presente copia elo one autentico esta Via. otostatica

CARTÓRIO QUEIROZ SANTER Paulo, 01 de fevereiro de 2006

Monica Cristine Ferreira Alves Médica estagiária





Programa de Residência Médica Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / Ministério da Educação e Cultura (MEC). Parecer n 88/2000 de 28.09.2000

Certificado

Certificamos que

Mônica Christine Ferreira Alves

Especialidade de Oftalmologia, cursada no período de 01/02/2002 a 31/01/2004 ¢kM Nº 106.461, UF SP CPF 588771772-68 concluiu Residência Médica na

A quem conferimos o

Título de Especialista em Oftalmologia

de acordo com a Lei 6.932

Publicada no Diário Oficial da União em 09.07.81.

Guaruthos, SP 01 de fevereiro de 2006.



JETALMOLOGIA

C. H. PADRE BENTO - H. MONUMENTO

Dra. Maria Madalena Costa do Valle Bazzo Diretora do Hospital

Coordenador PRM Oftalmologia Dr. Jefferson Barreiro

Dra. . Mônica Christine Ferreira Alves Medico residente







Programa de Residência Médica Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / Ministério da Educação e Cultura (MEC). Parecer n° 88/2000 de 28.09.2000

Certificado

Certificamos que

Monica Christine Ferreira Alves

concluiu o Estágio de Especialização Médica em Oftalmologia Clínica e Cirúrgica na sub especialidade de Catarata, Glaucoma e Estrabismo de 01 de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2005 no Complexo Hospitalar Padre Bentó de Guarulhos e Centro de Estudos do Hospital Monumento de São Paulo Serviço de Oftalmologia reconhecido pelo MEC Parecer número 88/2000 de 28/9/2000





C. H. Padre Bento - H. Monumento **DFTALMOLOGIA**

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

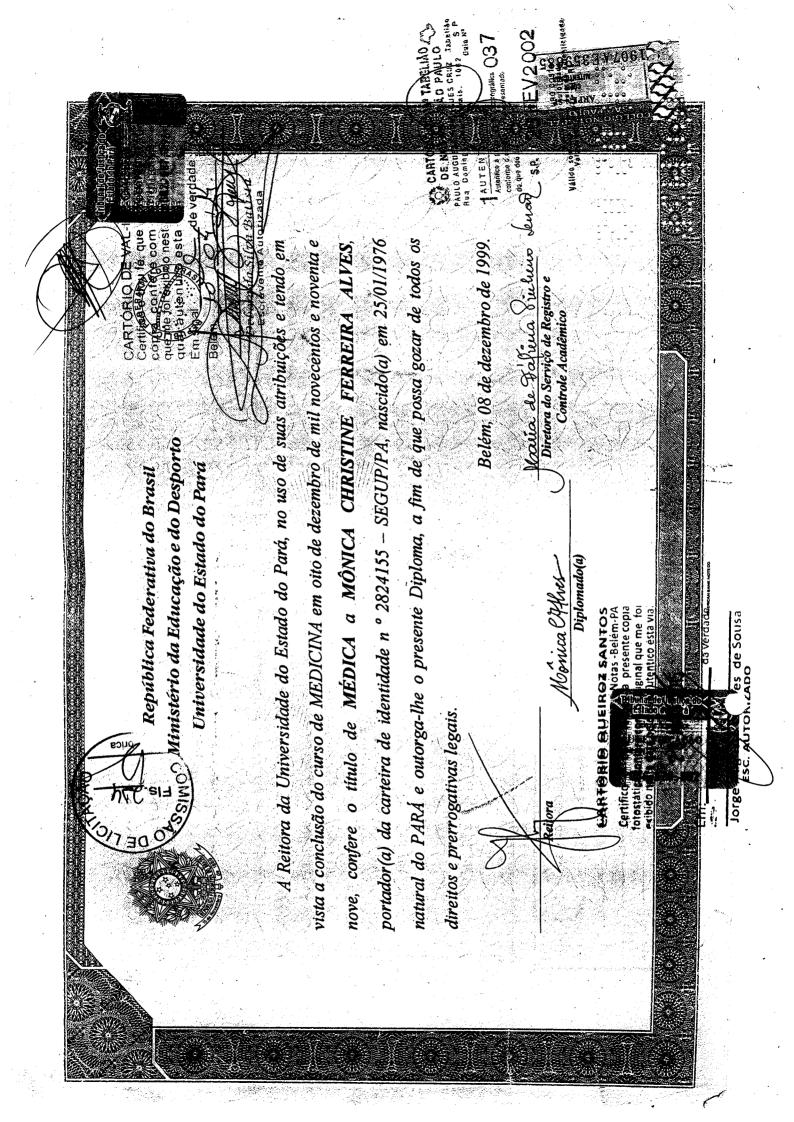
30 Officio de Notas Belém-PA

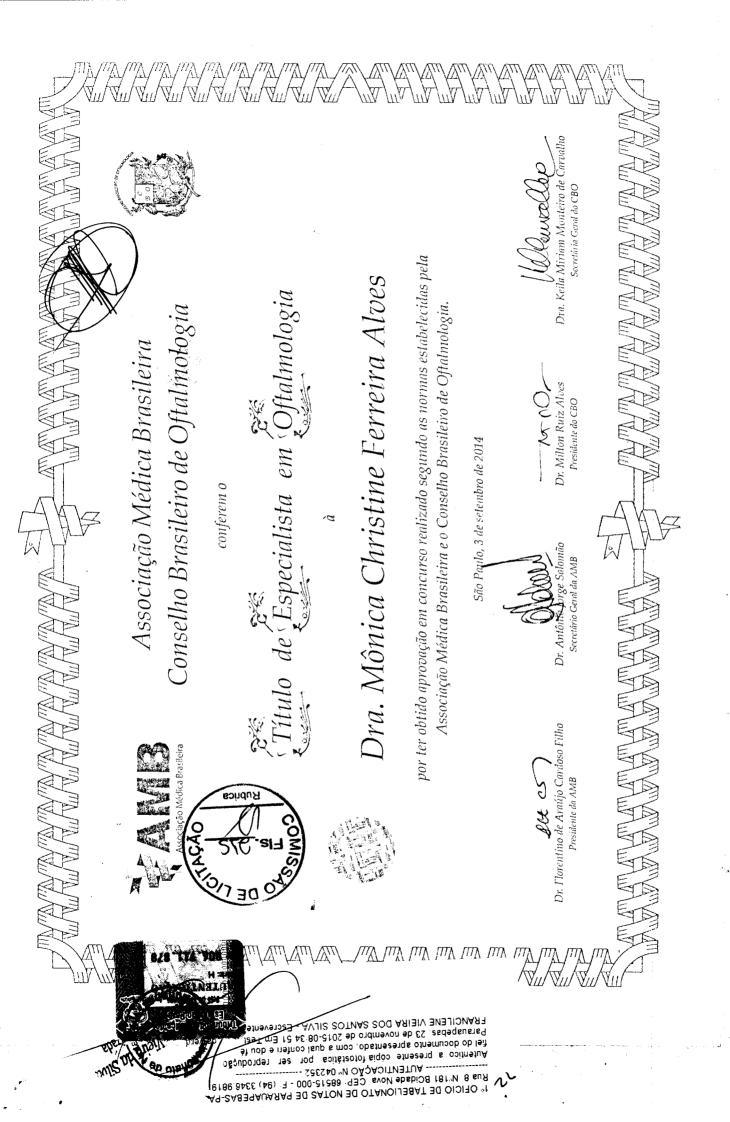
com o Original que me foi

Coordenador PRIN Oftalmológia ar. Jefferson Barreiro

Colares de Sousa da verdade sio que autentico esta via.

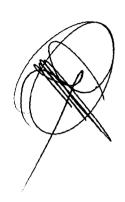
Médica estagiária







SURRICULUM VITAE



CURRICULUM VITAE Onaldo Araujo do Nascimento

PLO DE LICHA POR LICHA POR LA PORTICE DE LA

Residência: Rua Bernaldo Couto, Nº 106 - Ed. Uranus Garden, Apto 301

Bairro: Umarizal | Belém-Pa

CEP - 66.055-080 Telefone: 91. 98188 5839

DADOS PESSOAIS:

Nome Onaldo Araujo Nascimento Data de nascimento: 11/06/1971

Naturalidade: Paraense

Filliação: Francisco Almeida do Nascimento

Maria Eladia Araujo Nascimento

RG: 1756372 - Segup/Pa

TE: 00254864110124

EZCOLARIDADE:

GRAU SUPERIOR: Universidade Estadual do Pará

Conclusão: 1998

FORMACÃO PROFISSIONAL:

WEDICO

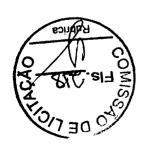
Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Pará: 7742

ESPECIALIDADE:

OFTALMOLOGISTA

Título de Especialidade em Oftalmologia, conferido pela Associação Médica Brasileid Conselho Brasileiro de Oftalmologia em 16/01/2004 - São Paulo/SP

Pós-graduação em Ottalmologia cursada no Programa de residência Médicada Imandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC sob o parecer 82/2000, aprovado em 28/09/2000, realizado no período de 01 de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2002.





Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ONALDO ARAUJO DO NASCIMENTO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, sob o número 7742, desde 03/03/2004, estando quite com o exercício de 2015 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade primária exercício da medicina, tendo registrada como especialidade primária

Belém, 22 de novembro de 2015

Certidão emitida no dia 22 de novembro de 2015. Válida até o dia 21 de janeiro de 2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br/por meio do código XL.820X.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: LIMITADA QUE GIRARÁ NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: M C ALVES CLINICA MEDICA LTDA.

MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES, brasileira, natural de Belem-Fará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/01/1976, médica, devidamente inscrita no CPF nº 588.771.772-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2824155 SSP/PA, residente e domiciliada à Travessa Dom Romualdo de Seixas, N.º 867, APTº 602, Bairro Umarizal, CEP – 66050-110, nesta cidade de Belém. Estado do Pará:

CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES, brasileiro, natural de Belém-Pará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1970, médico, devidamente inscrito no CPF n° 375.516.392-68, portador da Cédula de Identidade RG n° 1587118 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Dom Romualdo de Seixas, N.º 867, APT° 602, Bairro Umarizal, CEP – 66050-110, nesta cidade de Belém, Estado do Pará;

Têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de: M. C. ALVES CLINICA MÉDICA LTDA.

Parágrafo Único - A sociedade girará sob o nome fantasia de: PARÁ EYE CLINIC.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede sito à Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nº 1942, Sala A, Bairro Umarizal, CEP – 66055-200, na Cidade de Belem, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade terá a seguinte atividade:

Atividade Econômica Principal:

• Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividades Econômicas Secundárias:

- Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Clínicas e residências geriátricas;
- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- Centros de Apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio;

Autentico a presente cópia fotostática por ser reproduç fiel do documento apresentado, com a qual conferi e douté Parauapebas. 23 de novembro de 2015-09:02 48-2m Test.

FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SHAVI

eps and

man part of 0407



M M

- Atividades de centros de assistência psicossocial;
- Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;
- Atividades de assistência social prestada em residências coletivas a particulares.

Cláusula 4ª - O capital social subscrito neste ato é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído:

| NOME / QUOTISTA | N. ° DE | VALOR TOTAL | % |
|---------------------------------|---------|---------------|--------|
| | QUOTAS. | R\$ | |
| CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES | 9.000 | R\$ 9.000,00 | 90,00 |
| MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES | 1.000 | R\$ 1.000,00 | 10,00 |
| TOTAL | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100,00 |

Parágrafo Único: As quotas subscritas são integralizadas neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do País.

Cláusula 5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7º - A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento na Junta Comerciai do Estado do Pará – JUCEPA, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 8º- A administração da sociedade será exercida pelo sócio, CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, passar poderes a terceiros através de procuração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9º - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador terá um prazo de 4 meses para prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A prestação de contas será mediante convocação de reunião pelos sócios, podendo se convocada por memorando, carta, e-mail, verbalmente, por meio de ligação telefônica ou pessoalmente.



Din

Cláusula 10° - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 11º - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró- labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade.

Parágrafo Único: Os valores do pró-iabore e/ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Cláusula 12º - No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 5ª deste instrumento.

Cláusula 13°- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula 14° - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15° - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

Cláusula 16° - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

72 1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS. Rua 8 Nº181 BCidade Nova CEP: 68515-000 - F (94) 3346 98

Autentico a presente copia fotostática por ser reprodu fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé Parauapebas, 23 de novembro de 2015-09 02.45 Em Test FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA Escrevente Al

ACIO CONTRACTOR DE LA C

OAB/PAN 040Z

DWY.



Cláusula 17º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em (03) três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA.

Belém-Pará, 26 de Março de 2010.

MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES

Danky fing inte fly CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES

1" OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA Rua 8 Nº181 BCIdade Nova CEP 68515-000 - F (94) 3346 9819 ------ AUTENTICAÇÃO Nº 042353 ------

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fe

Parauapebas, 23 de novembro de 2015-09-02-44-Em Test-FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA - Escrevente A

Vislo do Advogado:

araujo

CERTIFICO O REGISTRO EM. 22/04/2010 SOB №: 15201127345

Protocolo: 10/024507-2, DE 06/04/2010

M C ALVES CLINICA MEDICA LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL IRACE / LDO/DA/SILVA ARAUJO RG N 5543 S8P/PA

G Nº 5543 SSP/PA

Mondo Spins Fisho

OAB/TAN 040/

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "M. C ALVES CLINICA MÉDICA LTDA".

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual, MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES, brasileira, natural de Belém-Pará, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 25/01/1976, médica, portadora da C. i. nº 2824155 SSP/PA e do CPF nº 588.771.772-68, residente e domiciliada à Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 867, Apto. 602, Bairro Umarizal, CEP: 66050-110, Belém/PA e CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES, brasileiro, natural de Belém-Pará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/03/1970, médico, portador da C. I. nº 1587118 SSP/PA e do CPF nº 375.516.392-68, residente e domiciliado à Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 867, Apto. 602, Bairro Umarizal, CEP: 66050-110, Belém/PA, únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de "M C ALVES CLÍNICA MÉDICA LTDA", situada na Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 1942, Sala A, Bairro Umarizal, CEP: 66055-200, Belém/PA, conforme contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15201127345, por despacho de 22/04/2010, não cadastrada no CNPJ, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª O endereço comercial passa neste ato para: Trav. SN Oito nº 142, Bairro: Cidade Nova III, CEP: 67130-235 Ananindeua Pará.
- 2ª Permanecem em vigor todas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 04 de junho de 2010.

Monica Christine Ferreira Alves

Carlos Augusto da Silva Alves

TESTEMUNHAS:

1: My Nome: Ana Lúcia Dias Gomes

Nome: **Ana-Lucia Dias Gome**: C.I.: 2395363-2^a via – SSP/PA

Nome: Amanda Conceição da Costa Cardoso

C.I.: 3865327 (2ª Via - SSP/PA





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "M C ALVES CLÍNICA MÉDICA LTDA".



MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES, brasileira, natural de Belém-Pará, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 25/01/1976, médica, portadora do RG nº 2824155 SSP/PA e CPF nº 588.771.772-68, residente e domiciliada na Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 867, Apto. 602, bairro: Umarizal, CEP: 66050-110, Belém/PA;

CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES, brasileiro, natural de Belem-Pará, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/03/1970, médico, portador do RG nº 1587118 SSP/PA e do CPF nº 375.516.392-68, residente e domiciliado na Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 867, Apto. 602, bairro: Umarizal, CEP: 66050-110, Belém/PA;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "M C ALVES CLÍNICA MÉDICA LTDA", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob NIRE nº 1520112734.5, por despacho de 22/04/2010, com sede na Trav. SN Oito nº 142, Bairro: Cidade Nova III, CEP: 67130-235, Ananindeua-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.083.324/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Trav. Agrário Cavalcante nº 784 (fundos), Bairro: Centro, CEP: 68371-159, Altamira-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ananindeua – Para, 12 de agosto de 2011.

MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES

CARLOSAUGUSTO DA SILVA ALVES

Protocolo: 11/065795-0,

TESTEMUNHAS:

1: Vhac 6 Nome: Monica Helen Lima Martins

C.I.: 4083422 - SSP/PA

Nome: Ana Lucia Dias Gomes C.I.: 2395363 - 2ª Via - SSP/PA



Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

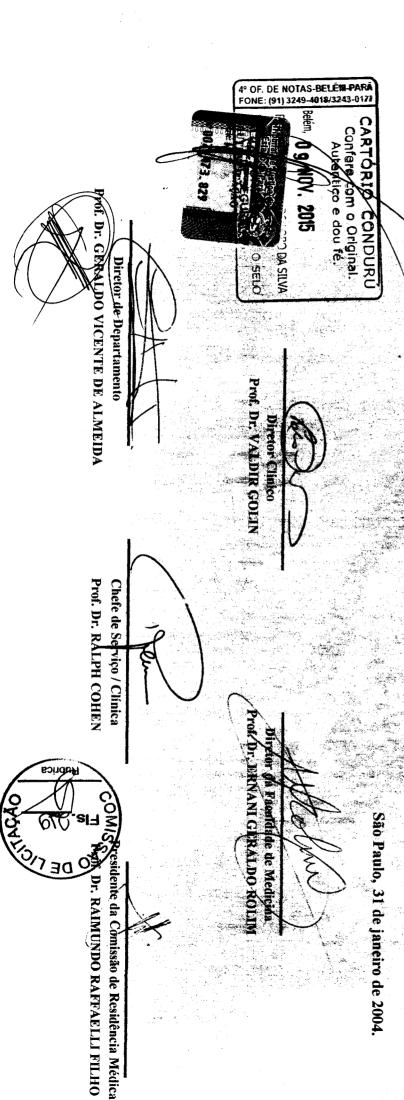
O B R TIFIO A D O

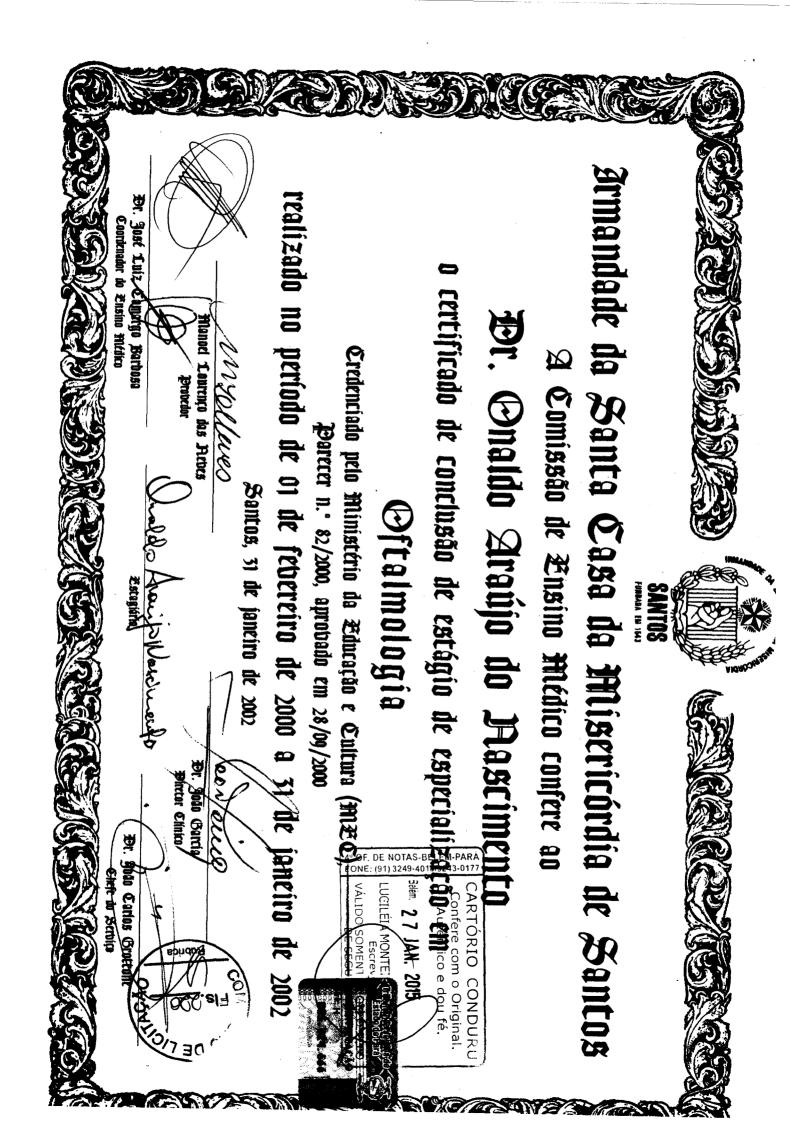
ONALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO

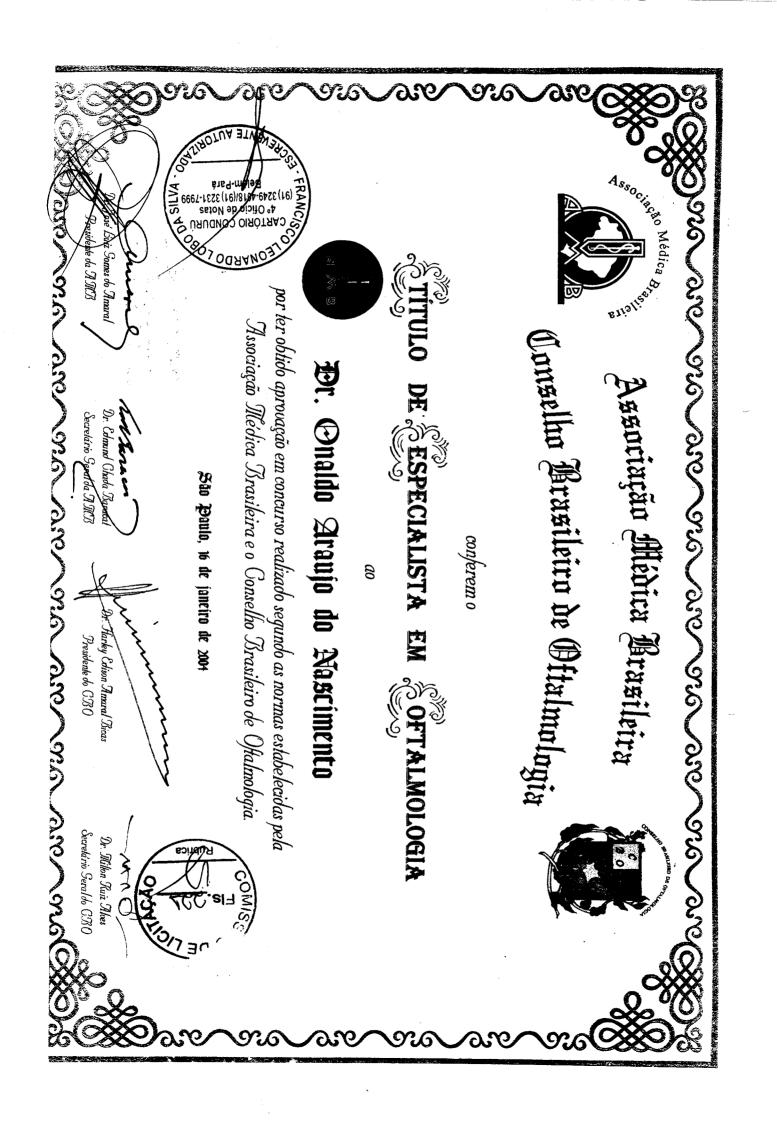
concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO

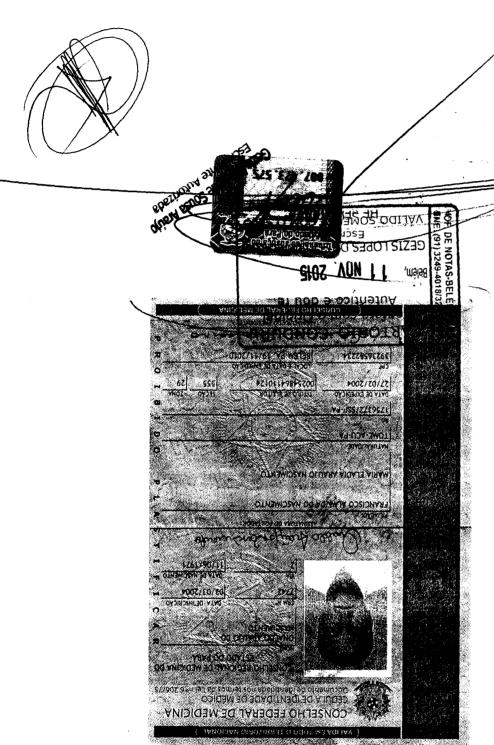
em OFTALMOLOGIA NO BEPARTAMENTO DE OFTALMOLOGIA - PERÍODO INTEGRAL.

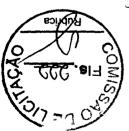
no periodo de: 04/02/2002 a 31/01/2004

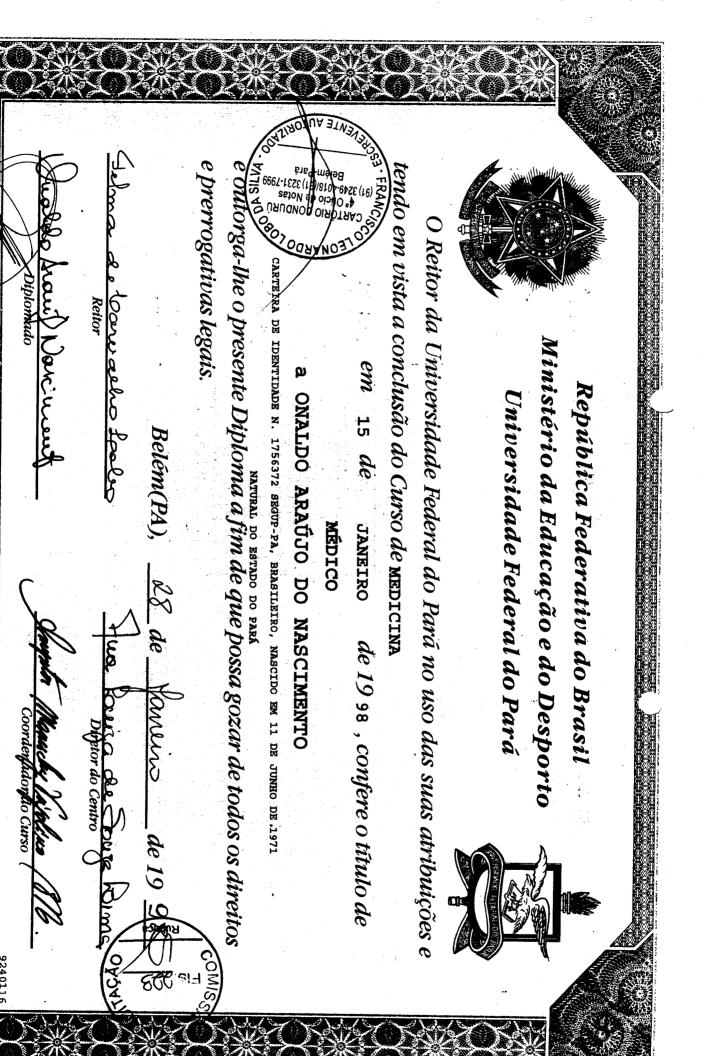


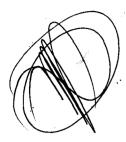
















11/22/2015 Certidão





Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

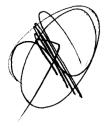
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Dr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, sob o número 6071, desde 26/11/1997, estando quite com o exercício de 2015 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade primária Oftalmologia.

Belém, 22 de novembro de 2015

Certidão emitida no dia 22 de novembro de 2015. Válida até o dia 21 de janeiro de 2016.

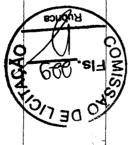
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código 9FKWGV.







Programa de Residência Médica Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / Ministério da Educação e Cultura (MEC). Parecer nº 88/2000 de 28.09.2000



Certificado

Certificamos que

Carlos Augusto da Silva Alves

concluiu o Estágio de Especialização Médica em Oftalmologia Clínica e Cirúrgica na Centro de Estudos do Hospital Monumento de São Paulo sub especialidade de Catarata e Retiña, de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2007 no Complexo Hospitalar Padre Bentó de Guarulhos e Serviço de Oftalmologia reconhecido pelo MEC Parecer número 88/2000 de 28/9/2000





JFTALMOLOGIA

C. H. PADRE BENTO - H. MONUMENTO

Coordenador PRM Oftalmologia Dr. Jefferson Barreifo

REL PAUGLACUE NOTAS - SÁO PAULO A BEL PAUGO MOUSTO ROBRIGUES GINZ - TABELIAO A BEL PAUGO A MOUSTO ROBRIGUES GINZ - SABS-575 A Domingos de Morais. 1062 - SP - F. 8085-575 A DOMINGOS de Morais. 1062 - SP - F. 8085-575 CONFORMICO A PROSENTIA CÓPIA POR EXTREIGA NESTA SERVENTIA. CONFORMED ORIGINAL, do que dou fe.

Sarlos Augusto da Silva Alves Médico estagiário

São Pauto. | 10 OUK 2007

VALIDO SOMENTE COM





SÃO PAULO



Programa de Residência **Médisa.** Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / Ministério da Educação e Cultura (MEC). Parecer nº 88/2000 de 28.09.2000



Certificado

Certificamos que

Carlos Augusto da Silva Alves

cursado em período integral, nas sub especialidades de Catarata, Retina, Ultra-som Concluiu Estágio de Especialização Médica em Oftalmologia Clínica e Cirúrgica, ocular de 01 de fevereiro de 2005 à 31 de janeiro de 2006 no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos e Centro de Estudos do Hospital Monumento de São Paulo Serviço de Oftalmologia reconhecido pelo MEC -Parecer nº 88/2000 de 28/9/2000





DFTALMOLOGIA

Dr. Jefferson Barreiro C. H. PADRE BENTO, H. MOJUNIENTO

Coordenador PRM Oftalmologia

CARTORIO QUEIROZ SANTOS SÃO Paulo, 01 de fevereiro de 2006.

Se Oficio de Notas-Belém-PA
Certifico e dou fe que a presente copia

DF. Carlos Augusto da Silva Alves

Colares de Sousa







Programa de Residência Médica Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / Ministério da Educação e Cultura (MEC). Parecer nº 88/2000 de 28.09.2000



Certificado

Certificamos que

Carlos Augusto da Silva Alves

Concluiu Estágio de Especialização Médica em Oftlamologia Clínica e Cirúrgica, Centro de Estudos do Hospital Monumento de São Paulo cursadó em período integral, de 01 de fevereiro de 2003 à 31 de janeiro de 2005 no Complexo Hospitalar Padre Bentó de Guarulhos e Serviço de Oftalmologia reconhecido pelo MEC -Parecer nº 88/2000 de 28/9/2000





Hopitol Today

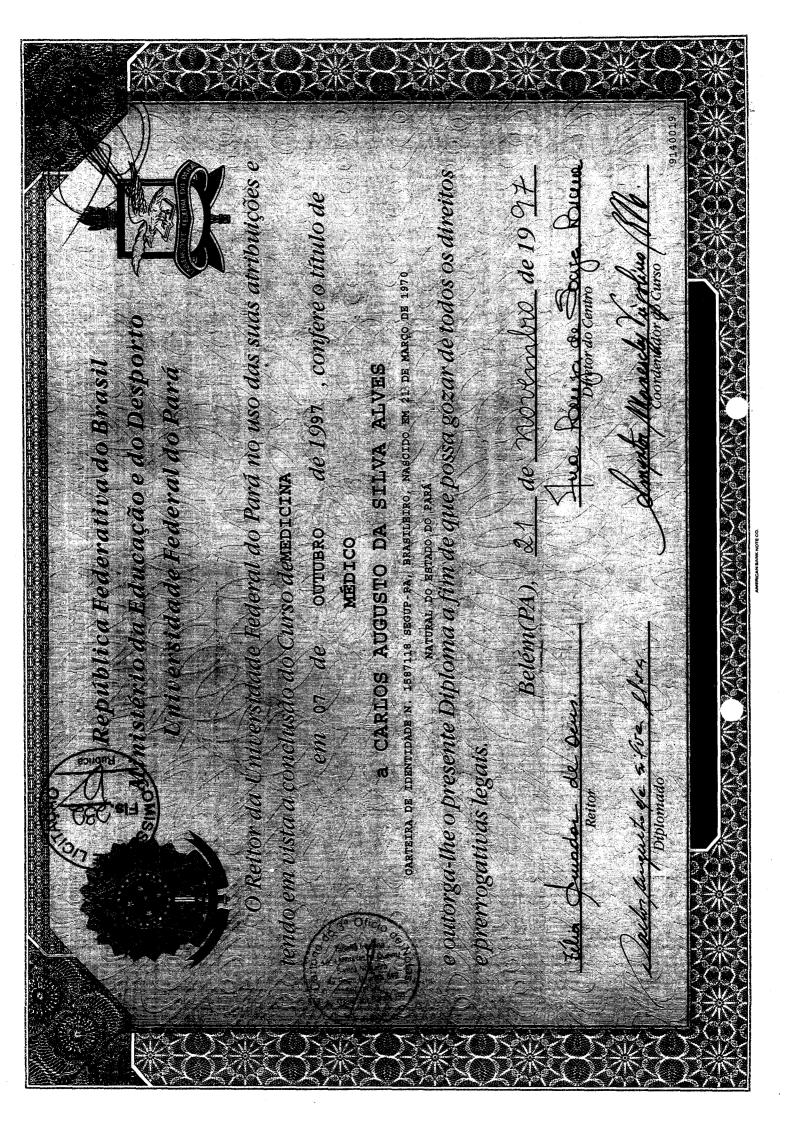
São Paulo, 01 de fevereiro de 2005

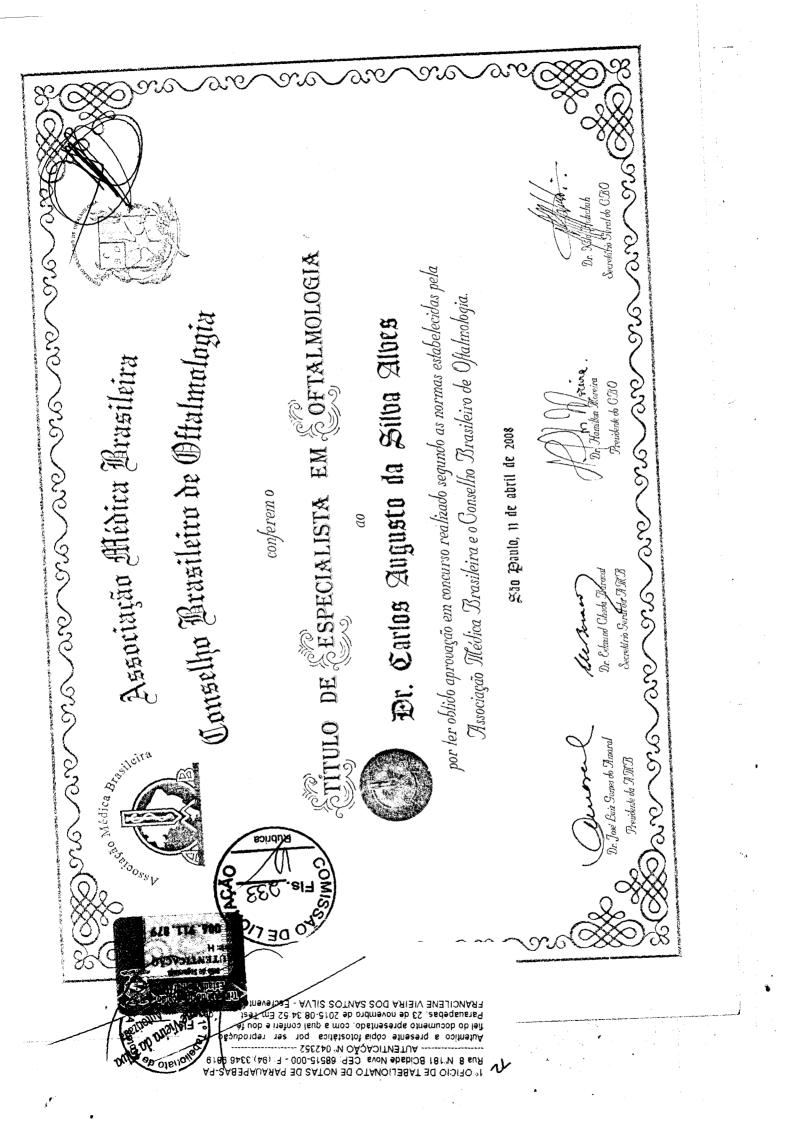
JFTALMOLOGIA

Coordehador PRM Oftalmologia Jefferson Barreiro C. H. Padre Bento - H. Monumento

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas Belem-PA
Certifico e dou fe que a presente copia fotostatica contere com o Original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta Via.

Em:







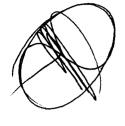
Atestado de Capacitação Técnica

Atesto para devidos fins que a Empresa MC ALVES CLINICA MÉDICA LTDA, Filial Altamira Pá, CNPJ: 12.083-324/0002-09, endereço Travessa Agrário Cavalcante nº 784 CEP: 68.371-159 CENTRO. Presta serviço Oftalmológico cirúrgico neste município com alto grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos serviços.

Nestes termos,

Altamira – Pá. 23 de Outubro de 2013.

WALDECIR ARANHA MAIA Secretario Municípal de Saúde







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Atestado de Capacitação Técnica

Atesto para devidos fins que a Empresa MC ALVES CLINICA MÉDICA LTDA, Filial Altamira Pá, CNPJ 12.083-324/0002-09, endereço Travessa Agrario Cavalcante nº784 CEP 68.371-159 CENTRO. Presta serviço Oftalmológico cirúrgico neste município com alto grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos serviços.

1" OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N"181 BCidade Nova CEP: 88515-000 - F (94).3346 9819

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fiel do documento apresentado. com a qual conferi e dour fe
Parauapebas. 23 de novembro de 2015-09 02 48 Em Test
Parauapebas. 23 de novembro de 2015-09 02 48 Em Test

TRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA Escrevente Autor

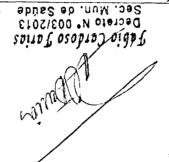
Anti-Principal de 2015-09 02 48 Em Test

TRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA Escrevente Autor

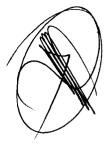
TRANCIL SILVA ESCREVENTE AUTOR SILVA ESCREVENTE AUTOR

TRANCIL SILVA ESCREVENTE AUTOR SILVA ESCREVENTE AUT

São Sebastião da Boa Vista, 02 de Março de 2013.



FABIO CARDOSO FARIAS Secretario Municipal de Saúde



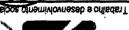






PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Estado do Pará





PRECAO PRESENCIAL Nº. 027/2013 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, 179/2013

LTDA, NA FORMA ABAIXO. EMPRESA M. C. ALVES CLINICA MEDICA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRANICA

LPARTES

CONTRATANTE

WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde portador do CPF: 055.643.792-68. Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Dr. 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques, 192, Bairro Catedral, na cidade Altamira, Estado do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

CONTRATADA

Residente na Rua Diogo Moia nº. 77, Apto. 1402, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém - Pará. brasileiro, casado, médico oftalmologista, CRM 6071, RG: 1587118 SSP/PA e CPF: 375.516.392-68, CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES, Agrário Cavalcante nº. 784, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.083.324/0002-09, doravante denominada M. C. ALVES CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Trav.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

ciausulas que aceitam e mutuamente se outorgam: PRESENCIAL nº 027/2013, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGAO Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente

I-DO OBIELO

especializada em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos. Constitui objeto do presente contrato a seleção e contratação de pessoa juridica do ramo pertinente

| SPECIFICAÇÕES QTD/UND. V. UNIT. V. TOTAL | | ESPECIFICAÇÕES | ILEM | |
|--|--------|----------------|----------------------------|----------------|
| 00'07L | 3,00 | .bnu 042 | FUNDOSCOPIA PUNDOSCOPIA | 0-010.80.11.20 |
| 2.400,00 | 24,00 | .bnu 001 | MAPEAMENTO DE RETINA | 7-210.80.11.20 |
| 00'07 <i>L</i> | 3'00 | .bnu 042 | TONOMETRIA | 6-820.30.11,20 |
| 2.400,00 | 10,00 | .bnu 042 | CONSULTA MEDICA | 2-700.10.10.60 |
| 00'5£1 | 00,24 | .bnu 60 | EXERENZE DE CALAZIO | 9-700.10.20.40 |
| 00,028 | 00,28 | .bnu 01 | SUTURA DE CONJUNTIVA | 1-620.20.20.40 |
| 1.300,00 | 130,00 | .bnu 01 | TRAT. CIRURGICO PTERIGIO | 4-950.20.20.40 |
| 00,008.01 | 00'075 | buu 02 | FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPL. | 6-110,20,20,40 |

CONFERE COM ORIGINAL Rua Otaviano Santos, 2288 — Bairro Sudam I — Fonc (1921) 3515-3929 — CEP, 68.371,250 — Altamina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA



Trabalho e desenvolvimento social

| 00,269.04 | | | VALOR TOTAL | |
|-------------|--------|---------|----------------------------|----------------|
| | | | | |
| 00,237 | 381,00 | .bnu 20 | VITRECTOMIA ANTERIOR | 4-510.50.20.40 |
| 00,068 00,0 | 00,000 | .bnu 10 | ESCLERAL | 0-700.60.20.40 |
| | 00 029 | | RETINOPEXIA C/INTROF. | |
| 00,652.1 | 00,512 | .bnu 60 | TRABECULECTOMIA | 1-260.80.80.40 |
| 00'05 | 72,00 | .bnu 20 | RET. CORPO ESTRANHO CORNEA | 04.05.05.025-9 |
| 00,250.2 | on'ccc | .bnu čl | CONTINAL | 4-220.80.80.40 |
| | 00.355 | | RECONST. FORNIX | |
| 00,462 | 00,762 | .bnu 20 | IRIDECTOMIA CIRURGICA | 8-710.20.20.40 |
| 12.800,00 | 00'019 | .bnu 02 | rio | 2-750.20.20.40 |
| | | | FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPL. | |

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação. Dem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

7-DO BRECO

O valor total do presente contrato é de RS: 366.255,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Cinco Reais), sendo que será pago em 09 (nove) parcelas mensalmente conforme cronograma físico/financeiro o valor de RS: 40.695,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta oriundos do Tesouro Municipal e MACA, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 302 0069 2.165 Média e Alta Complexidade;
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

4 - DAS COUDICÕES DE PACAMENTO

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuadas até o vigésimo dia do mês subsequente, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao GESTOR documento fiscal específico.

4.2 - O CESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderà sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em pare, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

Rua Otaviano Santos, 2288 – Baitro Sudam I Frone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamitra J

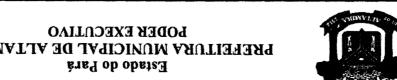
d OASSIMOD

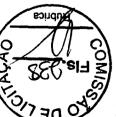
m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Estado do Pará







b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

S - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a: Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação

consultas e avaliações clínicas nas dependências da Clínica contratada; a) a execução dos procedimentos cirúrgicos serão efetuados no Hospital Municipal e os procedimentos de

do fornecimento, no menor espaço de tempo possível; b) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução

legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora; execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na c) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita

necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; d) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências

e) acompanhar o tratamento dos pacientes até a alta;

SESMY: 1) Preencher, encaminhar todos os documentos administrativos bem como de produtividade aos setores da

objetivando as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde; g) o CONTRATADO, poderá ser utilizado em outras atividades, além das previstas na cláusula primeira

equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente h) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensilios,

i) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

os atendimentos que já estavam previamente agendados; Subcláusula Primeira: Caso haja modificação na rotina de trabalho, a parte CONTRATADO deverá repor

proporcionalmente da contraprestação mensal devida pela CONTRATANTE. Subcláusula Segunda: As faltas não justificadas à Coordenação de Saúde serão descontadas

suspensão do pagamento do valor mensal devido pela pare CONTRATANTE. Subcláusula Terceira: O inadimplemento dos itens "e" e "g" previstos na Clausula Sexta, implicará na

Rua Otaviano Santos, 2288 - Bairro Sudam I - Fone (093) 3513-3829 - CEP, 68.371.250 - Altamira - Para

7 - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

fornecimento; a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na

ехест

CONFERE COM ORIGINAL



Pará -

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Estado do Pará



b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

fornecimento. c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de

8 - DY KESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados. aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado. transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não

9 - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCEDIMENTOS:

presente instrumento, designada pelo GESTOR DO CONTRATO, cabendo a eles: quantidades de procedimentos realizados pelo CONTRATADO, observando o pactuado na cláusula sexta do e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamentos das atividades concernentes às A fiscalização e prestação de contas do procedimentos, Ficará sob a responsabilidade da Divisão de Controle

- andamento do fornecimento. a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom
- CONTRATADA. b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da
- aplicação de sanções ou revisão do contrato. c) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial
- sua relativa às obrigações contratuais. d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência
- CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados. 9.1 - E vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da
- culpa ou dolo na execução do contrato. CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua 9.2 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da
- empregados. contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais 9.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

.£9/333.8 °n isJ sb Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I,

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços executado en desacolo

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fonc (1993) 35.12-3929 – CEP, 68.371.250 – Altamina

com as condições contratuais.

COMISSYO DE CONFERE COM ORIGINAL



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Estado do Para



11 - DA RESCISAO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Lei nº 8.666/93. do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Na hipotese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito

13 - DAS SANCOES

as seguintes penalidades: ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, 13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas,

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas: execução fixados no instrumento convocatório/contratual, que será calculada sobre o valor global do 13.1.1.2.1 multa de mora - nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de

- a) 0,3% (zero virgula três por cento) por hora de atraso, da 1.3 (primeira) à 5.3 (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero virgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.º (décima-primeira) à 20.º (vigésima) hora.

ser aceito a execução dos serviços; global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais 13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor

do registro. 13.1.1.2.3 Inexecução total - multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global

Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor; 13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a

pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3"; autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa previa do interessado. 13.2 As sanções previstas nas letras "13.1.1.1"," 13.1.1.3" e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente

Municipal de Altamira - Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor super 13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura

crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

CONFETE COM ORIGINAL

Rua Otaviano Santos, 2288 - Bairro Sudam J. Fone (1993) 3215-3929 - CFP. 68.371.250 - Altamira



Estado do Patá PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO



13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 027/2013.

10 - DV AICENCIV

O presente contrato terá a duração 09 (nove) meses de abril a dezembro de 2013, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assumção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

<u> 18 - DO FORO</u>

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

730 05 S

Kubrica

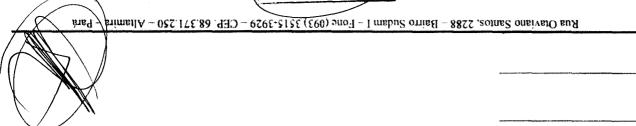
Altamira/PA, 05 de abril de 2013.

Dr. WALDECIR MRANHA MAIA

Secretário Municipal de Saúde

M. C. ALVES CLIVICA MEDICA LTDA
C. ALVES CLIVICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

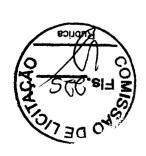






* NEW MINN MINE





CURRENTHAN VITAR

CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES

END: RUA BERNAL DO COU TO, N 106. Ed. URANUS GARDEN APTO 1601

ВАІВВО : UMARIZAL BELÉM PARÁ CEP: 66055080 FONE: 91/88302507

NOME: Carlos Augusto da Silva Alves

NASCIMENTO: 21/03/1970

NATURALIDADE: PARAENSE

FILIAÇÃO: Manoel Augusto Alves e Maria losé Maia da Silva

BG:1287118 SSP Pa CPF:375516392/68 TE:023250641309

KEKESH WINNERSON.

GRAU SUPERIOR: Universidade Federal do Pará

Conclusão em 1997

HORIMACAO PROFISSIONAL.

WÉDICO

Inscrição no conselho Regional de Medicina do Pará: 6071



ATSIDOJOMJAT70

Título de Especialista em Oftalmologia conferido pelo CBO,. Registro AMB n: 101143 e CBO n: 7677 pg:86 lv:04 de 17 de Julho de 2008.

Pós graduação em Oftalmologia cursada no Programa de Residência Médica do SUS de São Paulo, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, credenciado pela CNRM/MEC sob o parecer 88/2000 e Hospital MONUMENTO, no ano de 2003 e 2004.

· - WHEN HANK HE HANK MINNEY IN THE HAND HIM

- CATARATA
- RETINA
- ULTRASSONOGRAFIA OCULAR

